

PPGBIOETICA - EDITAL Nº 1/2026

PROCESSO Nº 23106.041474/2026-76

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioética (PPGBIOETICA) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Bioética, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e das Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020, 06/2020 e nº 11/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2. O Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioética, em reunião realizada em 17/04/2026, homologado pelo Colegiado de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 (11 de maio de 2016) do Ministério da Educação, a qual determina a extensão das Ações Afirmativas (Lei 12.711/2012; Lei 12.990/2014) à pós-graduação, assim como com as resoluções da UnB: CEPE nº 044/2020, CPP nº 05/2020 e CEPE nº 096/2025, o processo de seleção passa a incluir uma forma especial de acesso no âmbito de uma Política de Acesso Afirmativo (regulamentada no item 3 deste Edital).

1.4. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Bioética e/ou cursos podem ser obtidas na página eletrônica <https://ppgbioetica.unb.br/> ou pelo e-mail spgfsacad@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS (ANEXO I)

2.1. Vagas para candidatas/os residentes no País:

2.1.1. Mestrado Acadêmico: 12 (doze);

2.1.1.1. Vaga(s) reservada(s) para candidatas/os negras/os: 3 (três) vagas;

2.1.1.2. Vaga(s) adicional(is) reservada(s) para candidatas/os estudantes indígenas: 1 (uma) vaga;

2.1.1.3. Vaga(s) adicional(is) reservada(s) para candidatas/os estudantes quilombolas: 1 (uma) vaga; e

2.1.1.4. Vaga(s) adicional(is) reservada(s) para candidatas/os com deficiência: 1 (uma) vaga.

2.1.1.5. Vaga(s) adicional(is) reservada(s) às pessoas trans — travestis, mulheres trans, homens trans, transmasculinos e pessoas trans não binárias: 1 (uma) vaga.

2.1.1.6. A distribuição das vagas nas três Linhas de Pesquisa será feita pela Comissão de Seleção, garantindo-se que cada uma das três Linhas de Pesquisa terá pelo menos uma vaga reservada às Políticas de Acesso Afirmativo.

Característica	Ampla concorrência	Sistema de Políticas de Ações Afirmativas				
		Vaga(s) reservada(s)	Vaga(s) adicional(is) reservada(s)			
		Negros/as	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com deficiência	Pessoas trans
Vagas destinadas	9	3	1	1	1	1
Total	12					

2.1.2. Doutorado: 6 (seis);

2.1.2.1. Vaga(s) reservada(s) para candidatas/os negras/os: 2 (duas) vagas;

2.1.2.2. Vaga(s) adicional(is) reservada(s) para candidatas/os estudantes indígenas: 1 (uma) vaga;

2.1.2.3. Vaga(s) adicional(is) reservada(s) para candidatas/os estudantes quilombolas: 1 (uma) vaga; e

2.1.2.4. Vaga(s) adicional(is) reservada(s) para candidatas/os com deficiência: 1 (uma) vaga.

2.1.2.5. Vaga(s) adicional(is) reservada(s) às pessoas trans — travestis, mulheres trans, homens trans, transmasculinos e pessoas trans não binárias: 1 (uma) vaga.

2.1.2.6. A distribuição das vagas nas três Linhas de Pesquisa será feita pela Comissão de Seleção, garantindo-se que cada uma das três Linhas de Pesquisa terá pelo menos uma vaga reservada às Políticas de Acesso Afirmativo.

Característica	Ampla concorrência	Sistema de Políticas de Ações Afirmativas				
		Vaga(s) reservada(s)	Vaga(s) adicional(is) reservada(s)			
		Negros/as	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com deficiência	Pessoas trans
Vagas destinadas	4	2	1	1	1	1
Total	6					

2.1.3. Vagas específicas para candidatas/os com residência permanente no exterior:

2.1.3.1. Mestrado Acadêmico: 2 (duas);

2.1.3.2. Doutorado: 2 (duas).

2.1.3.3. Os mesmos critérios de Política de Acesso Afirmativo descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.2 se aplicam às vagas específicas para candidatas/os com residência permanente no exterior.

3. DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

3.1. Estarão abrangidos pela Política de Acesso Afirmativo as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans – travestis, mulheres trans, homens trans, transmasculinos e pessoas trans não binárias e outras que forem eventualmente incluídas nas políticas de Ação Afirmativa da Universidade de Brasília até a data de vigência do presente Edital.

3.2. A adesão à Política de Acesso Afirmativo se dará, voluntariamente, por meio do preenchimento de autodeclaração, no ato da inscrição, conforme o modelo dos Anexos VII, VIII, IX, X ou XIII.

3.2.1. Além de preencher a autodeclaração, conforme modelo do Anexo XIII, as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas trans – travestis, mulheres trans, homens trans, transmasculinos e pessoas trans não binárias, conforme dispõe a Resolução CEPE nº 0141/2025, deverão anexar, dentre a documentação de inscrição, memorial descritivo/narrativo que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI.

3.2.2. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2.3. Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na Política de Ação Afirmativa que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(à) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

3.3. Conforme a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020 que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, a/o candidata/o com deficiência deverá, no ato da inscrição, informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas (Anexo VIII).

3.4. Não poderá concorrer às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 096/2025.

3.4.1. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 096/2025.

3.4.2. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 096/2025.

3.4.3. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 096/2025.

3.5. Aqueles que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas trans – travestis, mulheres trans, homens trans, transmasculinos e pessoas trans não binárias – e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de validação de sua Autodeclaração de pessoa trans, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0141/2025.

3.6. Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o como pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial.

3.7. Em caso de desistência de candidatas/os negras/os aprovadas/os em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pela/o candidata/o negra/o aprovada/o subsequentemente de acordo com a ordem de classificação.

3.8. Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas/os em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas, quilombolas ou pessoas trans – travestis, mulheres trans, homens trans, transmasculinos e pessoas trans não binárias).

3.9. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

3.9.1. No caso das vagas para pessoas trans - travestis, mulheres trans, homens trans, transmasculinos e pessoas trans não binárias - se não houver pessoas aprovadas no processo seletivo, as vagas adicionais específicas abertas para elas serão canceladas.

3.10. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos/as os/as aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e às pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

3.11. Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Bioética, para ingresso no Segundo Período Letivo de 2026 poderão ser efetuadas no período

compreendido das 8h do dia 04/05/2026 às 23h59 do dia 21/05/2026, mediante envio dos documentos requeridos no item 4.8 deste Edital, via plataforma de inscrições da Pós-Graduação da UnB, disponível no link <https://sigaa.unb.br/sigaa/public/home.jsf> (**Stricto Sensu -> Processos Seletivos**).

4.2. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão on-line, o candidato é o único responsável pela solução do problema e deve entrar em contato, até às 16h do dia 05/05/2026, com o endereço spgfsacad@unb.br para solucionar eventuais problemas no acesso à plataforma.

4.3. O PPG Bioética não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via on-line, não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A submissão de documentos para inscrição no processo seletivo será realizada on-line e é de responsabilidade da/o candidata/o.

4.5. Poderão inscrever-se candidatas/os residentes no Brasil ou no exterior. As/os candidatas/os com residência permanente no exterior têm número de vagas específico, constante do item 2.2 deste edital, e serão selecionadas/os de acordo com processo específico, conforme os itens 4.8 e 5.2 deste edital.

4.6. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados pelo link: <https://sigaa.unb.br/sigaa/public/home.jsf> (**Stricto Sensu -> Processos Seletivos**), conforme disposto no item 4.8. deste Edital. As/os candidatas/os receberão uma mensagem eletrônica de confirmação de recebimento do pedido de inscrição, ao finalizar a inscrição, quando será confirmada pelo sistema.

4.7. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatas/os em fase de conclusão de curso de graduação, para as/os candidatas/os ao Curso de Mestrado e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para as/os candidatas/os ao Doutorado, desde que possam concluir seu curso de graduação/mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 4.8 a 4.13 deste edital.

4.8. No ato da inscrição, deverão ser enviados por meio eletrônico os seguintes documentos:

4.8.1. Formulário de inscrição, preenchido em letra de forma (Anexo II).

4.8.2. Documento de Identidade, CPF, título de eleitor com último comprovante de votação (ou certificado de quitação eleitoral) e Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino que residam no Brasil).

4.8.3. Projeto em formato PDF, com formatação conforme item 5.2.2.

4.8.4. Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando no primeiro período letivo de 2026, para as/os candidatas/os ao Curso de Mestrado e diploma de mestrado, ou declaração de provável formando no primeiro período letivo de 2026, para as/os candidatas/os do Curso de Doutorado.

4.8.4.1. Os(as) candidatos(as) que tiverem concluído cursos de graduação ou pós-graduação no exterior deverão apresentar o diploma devidamente revalidado ou reconhecido conforme o caso.

4.8.5. Histórico Escolar do Curso de Graduação, para as/os candidatas/os ao Curso de Mestrado e Histórico Escolar do Curso de Mestrado, para as/os candidatas/os ao Curso de Doutorado.

4.8.6. Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <https://lattes.cnpq.br/>). Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo para a Prova de Títulos. (Anexo IV)

4.8.7. Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada. (Anexo VI)

4.8.8. Guia de Recolhimento da União e Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Mestrado e R\$ 200,00 (duzentos reais) para Doutorado. A Guia de Recolhimento da União poderá ser obtida no site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e deverá ser preenchida com as seguintes informações: Unidade gestora 154040, Gestão 15257 - Fundação Universidade de Brasília, Código de recolhimento 28838-1, número de referência 4255. O boleto gerado deverá ser pago somente no Banco do Brasil.

4.8.8.1. Conforme a Resolução CPP nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada (declaração de hipossuficiência - Anexo V), apresentada no ato de inscrição, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.

4.8.8.2. Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla as/os candidatas oriundas de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio).

4.8.9. Instruções de pagamento alternativo via PagUnB por meio de Guia de Recolhimento da União e Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Mestrado e R\$ 200,00 (duzentos reais) para Doutorado. A Guia de Recolhimento da União poderá ser obtida no site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e deverá ser preenchida com as seguintes informações: Unidade gestora 154040, Gestão 15257 - Fundação Universidade de Brasília, Código de recolhimento 28838-1, número de referência 4255. O boleto gerado deverá ser pago somente no Banco do Brasil. O pagamento também pode ser realizado pelo PagUnB, no endereço eletrônico <https://daf.unb.br/pagunb>, conforme instruções no Anexo XIV.

4.8.10. Para candidatos residentes no exterior, não haverá taxa de inscrição e a documentação exigida é:

- a) Comprovação do grau de escolaridade;
- b) Ficha de inscrição;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Projeto em formato PDF, em português, espanhol ou inglês, conforme o item 5.2.2;
- e) Documento de Identidade de estrangeiro ou passaporte, acompanhado de documentos que informe os nomes dos pais.

4.8.11. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Examinadora apenas as/os candidatas/os que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 8 do presente Edital.

4.9. Após a finalização da seleção, a/o candidata/o aprovada/o deverá confirmar o ingresso até a data e forma propostas no Item 8 para posterior registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília.

4.10. Caso a/o candidata/o não confirme o ingresso na data prevista neste Edital, ou seja, 27/07/2026, será eliminado do processo seletivo.

4.11. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

4.12. Candidatas/os estrangeiras/os aprovadas/os deverão apresentar, na Secretaria do Programa, cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), visto, páginas de identificação do passaporte e documento com o nome dos pais para fins de registro acadêmico pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília.

4.13. Candidatas/os inscritas/os no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação e, candidatos inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato do registro SAA da UnB.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam no item 8 deste Edital.

5.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1. **Avaliação do Pré-Projeto:** O Pré-Projeto deve ser composto dos seguintes itens: Introdução, Justificativa, Objetivos, Revisão da Literatura, Metodologia, Viabilidade da Execução do Projeto, Cronograma e Referências. O Pré-Projeto deve ter entre 11 e 13 páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12. Na capa do Pré-Projeto deverão ser indicados o nome da/o candidata/o, o título do projeto, a linha de pesquisa e o/a – os/as orientadores sugeridos/as entre o corpo docente do Programa, disponível no site <https://ppgbioetica.unb.br/>. As demais páginas não devem conter identificação da/o autor/a. Os critérios de avaliação do pré-projeto estão explicitados no item 6.1.1 deste Edital. A indicação do provável orientador/a não possui caráter classificatório ou eliminatório.

5.2.2. **Prova Oral:** A prova oral terá duração de 20 (vinte) minutos e será realizada de forma remota. A data e horário da prova oral serão comunicados ao candidato por mensagem eletrônica. A prova oral constará da arguição do candidato pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.1.2 deste edital.

5.2.3. **Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Inglesa:** A prova terá duração de 3 horas e será realizada de forma remota. A prova será escrita e consistirá de teste para avaliar a compreensão e interpretação de texto da área do conhecimento do curso. A/o candidata/o tem direito a consulta a dicionário inglês-português e deverá escolher um entre três artigos de Bioética relacionados às linhas de pesquisa do programa para fazer uma resenha crítica em português. Os critérios de avaliação da prova estão explicitados no item 6.1.1 deste Edital. As/os candidatas/os deverão dispor de computador ou outro dispositivo eletrônico com câmera, teclado e acesso à internet e à Plataforma Teams. Receberão por e-mail, no endereço eletrônico informado na inscrição, os três artigos acima mencionados, um link para videochamada via Plataforma Teams ao vivo e um link para o envio de resenha, minutos antes do horário divulgado para a prova. As respostas ao questionário eletrônico devem ser enviadas em até 3 horas após o horário marcado para o início da prova. Não serão consideradas respostas enviadas fora do prazo de 3 horas do início oficial da prova. A prova escrita deverá ser

realizada pelo próprio candidato, que ficará a todo momento na frente do computador, com a câmara ligada e sozinho na sala em que for realizar a prova. Problemas de acesso ao e-mail, problemas com a caixa de spam, conexão à internet, funcionamento da câmara ou qualquer outro motivo que impeça um candidato isolado de realizar a prova dentro do horário delimitado são de sua exclusiva responsabilidade. Em caso de problema técnico que atinja todas/os as/os candidatas/os, a Comissão de Seleção informará sobre os procedimentos a serem tomados, podendo remarcar a prova para qualquer outro horário nos dois dias reservados em Edital para a referida etapa de avaliação.

5.2.3.1. Os/As candidatos/as que optarem por não realizar esta prova deverão manifestar essa opção na Ficha de Inscrição (Anexo II) e apresentar certificado de proficiência em língua inglesa no ato da inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do Currículo Lattes, especificada no item 4.8.6. Serão aceitos os seguintes comprovantes: TOEFL-ITP (Test of English as a Foreign Language – Institutional Testing Program) com pontuação igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos na seção Reading, ou do exame TOEFL-IBT (Test of English as a Foreign Language – Internet Based Testing) com pontuação igual ou superior a 18 (dezoito) pontos na seção Reading; ou Cambridge Michigan ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English); ou IELTS com pontuação igual ou superior a 6 (nota geral); ou Cambridge English: Advanced (mínimo CAE/C); ou Cambridge English: Proficiency (mínimo CPE/C). Certificado análogo de proficiência em inglês em nível intermediário ou superior, cuja pertinência e validade serão avaliadas pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

5.2.4. **Prova de Títulos:** Consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pela/o candidata/o. Os critérios de avaliação curricular estão explicitados no item 6.1.4 deste Edital.

6. DA FORMA E AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

6.1.1. **Avaliação do Pré-Projeto:** Esta etapa é classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. No Anexo III do presente Edital constam os itens para pontuação do pré-Projeto, os quais serão utilizados pela comissão de seleção para somatório dos pontos. O plágio, concebido como apropriação de propriedade intelectual e/ou cópia e/ou uso de elaboração textual de outra autoria sem a apropriada referência e citação, não será aceito e implicará na eliminação da candidatura. Não será aceito o uso de ferramentas ou tecnologias suportadas por Inteligência Artificial para gerar texto, assessorar ou editar a escrita dos pré-projetos de pesquisa. A capacidade de autoria de pré-projetos de pesquisa é parte do que é requisitado ao candidato, de forma que o uso desses recursos impede uma avaliação adequada. A comissão de seleção se reserva a prerrogativa de usar instrumentos de detecção de plágio e de uso de tecnologias generativas fornecidas pela Universidade de Brasília. A menção explícita quanto ao não uso de tais ferramentas digitais durante a elaboração do pré-projeto deve constar em sua seção de metodologia.

6.1.2. **Prova Oral:** Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. A Prova Oral consistirá na arguição do candidato pela Comissão de Seleção quanto ao pré-Projeto, sua capacidade de organizar e expor as ideias sobre a proposta submetida, bem como a exequibilidade da pesquisa proposta (50 pontos); sua capacidade de articulação metodológica e conceitual quanto à linha de pesquisa pretendida (30 pontos); pertinência de seu

percurso intelectual e acadêmico quanto à área do processo seletivo (20 pontos).

6.1.3. Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Inglesa: Esta etapa é eliminatória, sendo que a nota mínima para aprovação é de 60 (sessenta) pontos para o mestrado e 70 (setenta) pontos para o doutorado. Os aspectos avaliados na prova serão: a) qualidade da redação, b) identificação dos conteúdos principais do artigo e sua hierarquização no desenvolvimento da resenha e, c) a pertinência e conteúdo das articulações feitas pelo candidato com seus conhecimentos prévios.

6.1.4. Prova de Títulos: Esta etapa é classificatória e os aspectos analisados no currículo serão a produção científica comprovada e a formação acadêmica. No Anexo IV do presente Edital constam os itens para pontuação do currículo. O candidato deverá enviar, nas primeiras páginas do arquivo PDF em que constam os documentos comprobatórios, uma tabela com o resumo dos itens e da pontuação alcançada em cada item, assim como o total da pontuação. Os documentos comprobatórios precisarão ser inseridos na ordem indicada pelo Anexo IV e da forma mais organizada possível para facilitar a conferência.

6.1.5. Para as vagas específicas destinadas a candidatos com residência permanente no exterior a nota mínima para aprovação do pré-projeto é de 70 pontos para o Mestrado e 80 pontos para o Doutorado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidata/o será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

7.1.1. Mestrado

- * Avaliação do Pré-Projeto: Peso: 0,4 (quatro décimos);
- * Prova oral: Peso: 0,4 (quatro décimos);
- * Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Inglesa: Peso: 0,1 (um décimo)
- * Prova de Títulos: Peso: 0,1 (um décimo).

7.1.2. Doutorado

- * Avaliação do Pré-Projeto: Peso: 0,4 (quatro décimos);
- * Prova oral: Peso: 0,4 (quatro décimos);
- * Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Inglesa: Peso: 0,1 (um décimo)
- * Prova de Títulos: Peso: 0,1 (um décimo).

7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 60 (sessenta) pontos para o Mestrado Acadêmico e a nota final de 70 (setenta) pontos para o Doutorado.

7.3. A classificação das/os candidatas/os aprovadas/os far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatas/os.

7.4. Serão selecionadas/os aquelas/es candidatas/os que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.5. Caso ocorram desistências de candidatas/os selecionadas/os, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outras/os candidatas/os aprovadas/os, sendo respeitada a ordem de classificação e o número de vagas.

7.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: maior nota na avaliação do Pré-Projeto; maior nota na Prova Oral; maior nota na Prova de Títulos.

8. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
04/05/2026	Divulgação do Edital no site do Programa	-
04/05/2026 a 21/05/2026	Período de inscrições	8h do dia 04/05/2026 às 23h59 do dia 21/05/2026
04 a 10/05	Solicitação de isenção de taxas	Até às 17h
11/05/2026	Resultado Provisório do pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir das 17h
12 e 13/05/2026	Prazo para recurso referente ao pedido de isenção de taxa de inscrição	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail até às 17h do dia 20/05/2026 (spgfsacad@unb.br)
14/05/2026	Resultado Final do pedido de isenção de Taxa	A partir das 17h
22/05/2026	Resultado da Homologação das inscrições	A partir das 17h
25 e 26/05/2026	Prazo para solicitações de reconsideração ou recurso referente à homologação das inscrições	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail até às 17h do dia 15/05/2026 (spgfsacad@unb.br)
27/05/2026	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração ou recurso referente à homologação das inscrições	A partir das 17h
28/05 a 05/06/2026	Avaliação do Pré-Projeto	Expediente interno
09 e 10/06/2026	Realização das Provas Orais	8h às 17h
12/06/2026	Realização da Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Inglesa	09h

16/06/2026 (data provável)	Banca de heteroidentificação	A ser definida pela Comissão de Heteroidentificação do COPEAA e comunicado por e-mail ao candidato.
16/06/2026 (data provável)	Procedimento de Validação da Autodeclaração da pessoa trans	A ser definida pela Comissão de Validação da Autodeclaração da pessoa trans
12 a 18/06/2026	Prova de Títulos	Expediente interno
19/06/2026	Divulgação do resultado das Provas: Oral, Avaliação de Pré-Projeto; Prova de Língua Inglesa e Prova de Títulos	A partir das 17h
22 e 23/06/2026	Prazo para solicitações de reconsideração ou recurso referente às Provas: Oral, Avaliação de Pré-Projeto; Prova de Língua Inglesa e Prova de Títulos	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail até às 17h do dia 12/06/2026 (spgfsacad@unb.br)
25/06/2026	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração ou recurso referente às Provas: Oral, Avaliação de Pré-Projeto; Prova de Língua Inglesa e Prova de Títulos	A partir das 17h
26/06/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo	A partir das 17h
10/07/2026	Confirmação por escrito de ingresso no curso por parte do candidato selecionado	Envio do formulário de confirmação de ingresso via e-mail (spgfsacad@unb.br)

8.2. Todas as datas deste cronograma devem ser consideradas como **data provável para divulgação**.

8.3. A divulgação dos resultados de todas as etapas será realizada no endereço eletrônico do programa (<https://ppgbioetica.unb.br/>)

9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias do formulário padrão denominado "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível no endereço https://spgfs.unb.br/images/PDF/recurso_pos.pdf.

9.2. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.

9.3. Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas

9.4. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal via o endereço eletrônico spgfsdoc@unb.br

9.5. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, na secretaria do Programa de Pós-Graduação para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação - DPG/PPP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será desclassificada/o e automaticamente excluído do processo seletivo, a/o candidata/o que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionada/o.

10.1.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioética e pela Câmara de Pós-Graduação, de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE nº 080/2021, conforme suas competências.

10.1.5. A critério da Comissão Examinadora poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, entre as vagas do curso de Mestrado e o de Doutorado e vice-versa, conforme o caso, desde que existam candidatas/os aprovadas/os nos termos do presente Edital e respeitando a ordem de classificação. Caso as vagas para as/os candidatas/os do exterior não sejam preenchidas, a critério da comissão examinadora, as vagas poderão ser remanejadas e preenchidas pelas/os candidatas/os do país.

10.1.6. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa (<https://ppgbioetica.unb.br/>)

10.1.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve.

Brasília - DF, 30 de abril de 2026.

Marianna Assunção Figueiredo Holanda

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioética

Faculdade de Ciências da Saúde da UnB - FS/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Marianna Assunção Figueiredo Holanda, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Bioética da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 30/04/2026, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14166109** e o código CRC **0EA7D015**.